



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 38/CGM/2015

ÓRGÃO ORIENTADO: Gabinete da Prefeita
Secretaria de Administração
Secretaria de Gestão Fazendária
Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Viação e Obras

ASSUNTO: Obrigatoriedade de adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e da Adoção do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN definiu os prazos para a implementação do PCASP e PCP por meio das Portarias nºs STN 406, 828/2011 alteradas pelas Portarias 437 e 753/2012, cujo prazo final findou-se em 31/12/2014.

No entanto, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso editou a Resolução Normativa nº 03/2012 – TP determinando aos municípios a obrigatoriedade de cumprir o cronograma estabelecido da referida Resolução até 31/12/2014.

Nesse sentido, a Prefeitura de Várzea Grande editou o Decreto nº 89/2013 definindo o cronograma de implementação dos procedimentos contábeis a fim de atender a normativa do STN e TCE/MT até 31/12/2014.

Porém, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, editou nova Portaria de nº 548/2015 de 24 de setembro/2015, alterando os prazos para a implementação de todos os procedimentos necessários para cumprir o cronograma. O Anexo da Portaria STN nº 548/2015 estabeleceu os novos prazos a serem seguidos.

Ocorre que, a STN dispôs em seu art. 1º, § 5º, que os prazos-limite estabelecidos no PIPCP constante no Anexo da Portaria do STN, deverão ser observados pelos entes, sem prejuízo dos normativos e decisões dos Tribunais de Contas que antecipem os prazos.

Todavia, os técnicos da Controladoria Geral do Município participaram do Ciclo de Capacitação Gestão Eficaz no TCE/MT nos dias 12 e 13 de novembro/2015, onde foi abordado o tema em tela, sendo que **até o momento prevalece os prazos**

A1



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estabelecidos pelo TCE/MT disposto na Resolução Normativa nº 03/2012 – TP, cujos prazos expiraram em 31/12/2014.

Ainda, a STN estabeleceu os prazos para o início das validações das informações contábeis contidas na Portaria 548/2015 pelo SICONFI.

O SICONFI é o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

É o Sistema informatizado que gera informações consolidadas, nacionalmente e por esfera de governo, a respeito da execução financeira e orçamentária de todos os entes nacionais e que tem como fundamento os dados contábeis e fiscais enviados à Secretaria do Tesouro Nacional.

Portanto, é fundamental o empenho da gestão em implementar todos os procedimentos para atender o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, a fim de cumprir todos os prazos estabelecidos pelo STN e TCE/MT sob pena de incorrer em irregularidades.

Todavia, o não encaminhamento das informações para o SICONFI, implicará em penalidades para o gestor do município, como segue:

Sanções trazidas pela LRF:

Transgressão	Punição Fiscal	Punição Penal
Não remeter as contas ao Executivo da União até 30 de abril	Impedido de receber transferências voluntárias, de contratar operação de créditos e de receber garantias.	Detenção de 3 meses a 3 anos – perda do cargo e inabilitação por 5 anos (DL 201, art. 1º VI).

Nesse aspecto, para facilitar o entendimento referente **às ações necessárias a serem implementadas pelos entes quanto aos procedimentos para a implementação do PIPCP** – Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, a STN elaborou um guia explicativo conforme quadro abaixo.

Dessa forma, segue o cronograma e as ações necessárias para implementação definidas pela Portaria STN nº 548/2015.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das Variações Patrimoniais Aumentativas decorrentes de créditos a receber	NBC T 16.10, 16.2 e 16.6	Capítulo 3,4 e 8 da Parte II (PCP) e Capítulo 5 da Parte III (PCE)	IPSAS 9 e 23.

A NBC T 16.10 não trata especificamente do assunto. Limita-se a estabelecer regras gerais para créditos de entidades do setor público. As NBC T 16.2 e 16.6 contêm definições de ativos e passivos.

PCP- Procedimentos Contábeis Patrimoniais	Descrição	Resumo das Ações Necessárias para a Implantação	Prazo TCE/MT	Prazo STN	Gestor Responsável
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições previdenciárias), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	Créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições; créditos previdenciários; demais créditos a receber; créditos de dívida ativa; tributária e não-tributária, e os respectivos ajustes para perdas.	1. <u>Integração entre o sistema de arrecadação e o sistema contábil</u> de forma que, quando da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal relativa ao imposto (ou fato gerador da multa relativa ao imposto ou da contribuição) <u>o registro seja efetuado simultaneamente.</u> 2. Implantação de Nota Fiscal Eletrônica: maior facilidade de integração e registro tempestivo dos créditos tributários de impostos por competência.	31/12/2014	01/01/2021	Sec. Gestã Fazendária Procuradoria Geral Município
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições; créditos previdenciários; demais créditos a receber; créditos de dívida ativa; tributária e não-tributária, e os respectivos ajustes para perdas.		31/12/2014	01/01/2021	Previvag
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e	Incluem-se no rol de variações patrimoniais aumentativas decorrentes de créditos oriundos de receitas	3. Com <u>relação à repartição de receitas, é necessário que os sistemas de informação utilizados pelos entes recebedores sejam integrados com os entes transferidores.</u> Quando do registro da obrigação	31/12/2014	01/01/2018	Sec. Gestã Fazendária (registro contábil e acompanhamento desse evento quando sur



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	tributárias e de contribuições; créditos previdenciários; demais créditos a receber; créditos de dívida ativa; tributária e não-tributária, e os respectivos ajustes para perdas.	de repartição de receitas pelo ente transferidor, o ente receptor deverá registrar o crédito a receber. <u>Inexistindo integração entre os sistemas, deve-se procurar implementar uma sistemática de troca de informações entre os entes da Federação, com o intuito de garantir a tempestividade do registro contábil.</u>			para solicitar informações para o seto competente.
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da <u>Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.</u>	Créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições; créditos previdenciários; demais créditos a receber; créditos de dívida ativa; tributária e não-tributária, e os respectivos ajustes para perdas.	A Dívida Ativa tributária, bem como a não-tributária, as quais originam do não pagamento do crédito tributário ou não (de impostos ou demais espécies tributárias e demais créditos) à época do vencimento e após apuração de liquidez e certeza pelo órgão competente, deve manter relação com os registros do crédito tributário e não-tributário por competência.	Imediato	Imediato	Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Sec. Gestão Fazendária

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões, ativos contingentes e passivos contingentes.	NBC T 16.10, 16.2 e 16.6	Capítulo 9 da Parte II (PCP)	IPSAS 19

A NBC T 16.10 não trata especificamente do assunto. Limita-se a estabelecer regras gerais para créditos de entidades do setor público. As NBC T 16.2 e 16.6 contêm definições de ativos e passivos.

PCP- Procedimentos Contábeis Específicos	Descrição	Resumo das Ações Necessárias para a Implantação	Prazo TCE/MT	Prazo STN	Gestor Responsável
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das <u>provisões por competência</u>	Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que	Para o registro tempestivo de provisões em entidades do setor público, é necessário que haja integração entre os sistemas de informação responsáveis pelos registros de atos e fatos que possam ter reflexos na contabilidade, ou pelo menos haja	31/12/2014	01/01/2020	Administração, Procuradoria, Gestão Fazendária



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, <u>e que possuem prazo ou valor incerto.</u>	suporte documental como amparo ao registro contábil. <u>As provisões incluem, dentre outras, as decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis, bem como as provisões de repartição tributária.</u>			
<u>6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas</u>	Ativos e passivos contingentes, por sua vez, são ativos e passivos que derivam de eventos passados e cuja existência apenas será confirmada mediante a ocorrência ou não de uma condição, não completamente sobre o controle da entidade. No PCASP são registrados em contas de controle de atos potenciais e detalhados em Notas Explicativas. Quando da confirmação da condição, são materializados nos ativos e passivos patrimoniais e executados nas contas de controle.	Idem ao item 5.	31/12/2014	01/01/2020	Sec. Gestão Fazendária (registro contábil) e acompanhamento desse evento quando surgir para solicitar informações para o setor competente.

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão.	NBC T 16.10, 16.2, 16.6 e 16.9	Capítulo 5 e 7 da Parte II (PCP)	IPSAS 17



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A NBC T 16.10 não trata especificamente do assunto. Limita-se a estabelecer regras gerais para ativos de entidades do setor público. As NBC T 16.2 e 16.6 contêm definições de ativos e passivos. A NBC T 16.9 trata especificamente de depreciação, amortização e exaustão.

PCP- Procedimentos Contábeis Específicos	Descrição	Resumo das Ações Necessárias para a Implantação	Prazo TCE/MT	Prazo STN	Gestor Responsável
7.Reconhecimento, mensuração e evidenciação <u>dos bens móveis e imóveis</u> ; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável <u>(exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)</u> .	As regras relativas aos registros decorrentes de reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão encontram-se disciplinadas na IPSAS 17 – Propriedade, Instalações e Equipamentos.	<p>Os procedimentos relacionados ao ativo imobilizado guardam relação com a integração entre os sistemas de gestão patrimonial e o sistema contábil. Na impossibilidade desta integração, é necessário que o registro contábil possua suporte documental.</p> <p>No procedimento de implantação dos registros contábeis do ativo imobilizado, devem ser destacadas em <u>Notas Explicativas a política contábil de depreciação e exaustão, de reavaliação e de ajuste ao valor recuperável.</u></p> <p>Quando da existência de políticas contábeis distintas para os bens do imobilizado, estas deverão ser evidenciadas em Notas Explicativas.</p> <p>É importante destacar que os procedimentos de registro contábil não devem ser confundidos com a responsabilização pelo controle patrimonial. Faz-se necessária a segregação de funções dos responsáveis pelo registro contábil da informação e do controle e gestão patrimonial. A conciliação patrimonial, entre o sistema de patrimônio e o sistema contábil, deve ser realizada periodicamente (recomenda-se pelo menos uma vez ao mês).</p>	31/12/2014	01/01/2015	Secretaria de Gestão Fazendária (registro contábil) Secretaria de Administração (levantamento patrimonial).
8.Reconhecimento, mensuração e evidenciação <u>dos bens de infraestrutura</u> ; respectiva depreciação,	Os bens públicos de infra-estrutura são recursos construídos e mantidos pelo poder público tais, como: rios, mares,		31/12/2014	31/12/2022	Secretaria de Gestão Fazendária (registro contábil) Secretaria de Administração en



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

amortização e exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	estradas, ruas, rodovias, praças, pontes, sistemas de água e esgoto, entre outras grandes obras de engenharia com finalidades de prestação de serviços e bens comunitários. São os chamados bens de uso Comum do Povo.				conjunto com a Sec. de Obras (levantamento patrimonial).
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	São os bens culturais como museu, obra de artes.	Verificar os procedimentos do IPSAS, NBC TSP e MCASP.	31/12/2014	01/01/2023	Secretaria de Gestão Fazendária (registro contábil) Secretaria de Administração (levantamento patrimonial).

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS
Reconhecimento, mensuração e evidenciação de obrigações e provisões por competência (não se aplica a passivos contingentes)..	NBC T 16.10, 16.2 e 16.6	Capítulo 2,3 e 4 da Parte II (PCP) e Capítulo 2, 3, 6 2 7 da Parte III (PCE).	IPSAS 5, 25 e 32

A NBC T 16.10 não trata especificamente do assunto. Limita-se a estabelecer regras gerais para obrigações de entidades do setor público. As NBC T 16.2 e 16.6 contêm definições de ativos e passivos.



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PCP- Procedimentos Contábeis Específicos	Descrição	Resumo das Ações Necessárias para a Implantação	Prazo TCE/MT	Prazo STN	Gestor Responsável
10.Reconhecimento, mensuração, e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de <u>empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.</u>		Para o registro tempestivo de obrigações por competência, é necessário a integração entre os sistemas de informação responsáveis pelos registros dos fenômenos que possam ter reflexos no passivo da entidade, ou pelo menos que o registro contábil tenha suporte documental.	31/12/2014	01/01/2020	Secretaria de Gestão Fazendária (registro contábil, e acompanhamento desse evento quando surgir para solicitar informações para o setor competente.
11.Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes, de <u>benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).</u>		Para o registro tempestivo de obrigações por competência, é necessário a integração entre os sistemas de informação responsáveis pelos registros dos fenômenos que possam ter reflexos no passivo da entidade, ou pelo menos que o registro contábil tenha suporte documental. Deste modo, integrações com sistemas de contas a pagar e a receber, de controle de pessoal (férias, 13º salário, etc.), dos regimes de previdência, de controle de passivos decorrentes das dívidas, e de parcerias público-privadas, dentre outros, são determinantes para o registro tempestivo dos passivos patrimoniais.	31/12/2014	31/12/2017	Secretaria de Gestão Fazendária (registro contábil, Secretaria de Administração (levantamento dos benefícios aos empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) para possibilitar o registro contábil).
12.Reconhecimento, mensuração e evidenciação da <u>provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.</u>		Para o registro tempestivo de obrigações por competência, é necessário a integração entre os sistemas de informação responsáveis pelos registros dos fenômenos que possam ter reflexos no passivo da entidade, ou pelo menos que o registro contábil tenha suporte documental.	31/12/2014	Imediato	Previvag
13.Reconhecimento mensuração e evidenciação das obrigações <u>com fornecedores por competência.</u>		Para o registro tempestivo de obrigações por competência, é necessário a integração entre os sistemas de informação responsáveis pelos registros dos fenômenos que possam ter reflexos no passivo da entidade,	31/12/2014	01/01/2016	Sec. Gestão Fazendária (registro contábil, e acompanhamento desse evento quando surgir

8